

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES MPE
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO – 22 DE JUNHO 2022
AUTOS nº 5566386.05-2019.8.09.0024
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Data e hora:

22 de junho de 2022, às 14:00 horas

Local:

Assembleia Geral de Credores Virtual operada pela Plataforma BEx (www.brasilexpert.com.br)

Convocação:

Editais devidamente publicados no DJE-TJGO nº 3.363 – Seção III na data de 26/11/2021, expedido nos autos da Recuperação Judicial da MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI., autos nº 5566386.05-2019.8.09.0024, em trâmite na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO.

Trabalhos:

Encerrada a lista de presença, encontravam-se presentes o Administrador Judicial, os representantes da Recuperanda e os credores relacionados na lista de presença que acompanha a presente ata.

Em continuação aos trabalhos, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/05, foi realizada a leitura do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores.

Dando início aos trâmites do conclave, o administrador convidou o representante das credoras **ANDREA DE PAULA CAMPOS E ADRIANA DE PAULA CAMPOS** representadas pelo **DR. DANIEL JOURDAN OLIVEIRA**, para ser o credor secretário, que ao final da assembleia promoverá a validação de seus termos, ficando à vontade para qualquer alteração ou inserção que entenda pertinente, recebendo ao final pelo e-mail daniel@jourdan.com.br para conferência final e assinatura digital.

Para assinatura da ata, foram convidados dois credores de cada classe, para os quais a ata também será encaminhada para o e-mail já cadastrado junto a esta Administradora Judicial, para assinatura digital, sendo indicados:

CLASSE I (TRABALHISTA):

Credor: THAISA OLIVEIRA DA COSTA

Representante: YRACEMA KAMILA CHAGAS - ykchagasadvocacia@gmail.com

CLASSE II (GARANTIA REAL):

Não há créditos nesta classe.

CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):

Credor: ANDREA DE PAULA CAMPOS E ADRIANA DE PAULA CAMPOS

Representante: DANIEL JOURDAN OLIVEIRA - daniel@jourdand.com.br

Credor: BANCO PAN S/A (CREDITO CEDIDO A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS)

Representante: [GUILHERME PIZZOTTI - guilhermepizzotti@sbadv.com.br](mailto:guilhermepizzotti@sbadv.com.br)

CLASSE IV (ME EPP):

Não há créditos nesta classe.

O Presidente promoveu alguns esclarecimentos sobre a operacionalidade do sistema de assembleia virtual, explicou que todos os credores terão seu direito de voz e voto respeitados, que a manifestação se dará de forma ordenada, de acordo com o pedido de palavra através do “bate-papo” disponibilizado por vídeo conferência.

Feitos os esclarecimentos iniciais, o Presidente informou que a AGC foi instalada em 24/01/2022, havendo sido suspensa para 08/03/2022.

Nesta oportunidade, foi novamente suspensa por decisão dos credores, retomando-se os trabalhos assembleares para 20/04/2022.

Na última ocasião, contrariando a posição da Administração Judicial, os credores deliberaram, mais uma vez, pela suspensão dos trabalhos assembleares, havendo sido designada a data de hoje para a retomada dos trabalhos assembleares.

Registrou que não houve decisão judicial acerca da possibilidade/impossibilidade de mantermos a assembleia aberta por mais de 90 dias, de modo que, sem prejuízo de eventual deliberação judicial posterior, cumpre-nos retomar os trabalhos na data de hoje.

Anotou que a recuperanda apresentou modificativo ao plano de recuperação judicial na

data de 07/06/2022, o qual se encontra na mov. processual nº 159.

A Administração Judicial manifestou a esse respeito em 15/06/2022, como se vê da mov. processual nº 163, havendo participado a recuperanda, nessa mesma data do teor da sua manifestação.

Em resposta, a recuperanda apresentou novo aditivo ao plano de recuperação judicial, no dia 20/06/2022, conforme se vê da mov. 165.

O administrador judicial informou que fará questionamentos a respeito da legalidade do aditivo ao Plano, mas antes abriu a palavra ao Dr. DANIEL JOURDAN OLIVEIRA, representante das credoras ANDREA DE PAULA CAMPOS E ADRIANA DE PAULA CAMPOS, que questionou quanto aos prazos estabelecidos nos planos anteriores, e desta vez não teve no modificativo, tanto os prazos de carência quanto prazos de pagamentos aos credores.

O administrador judicial explicou referente ao prazo legal, e informou que o prazo de supervisão judicial iniciará a partir da homologação do PRJ e pode ser de até 2 anos. E no modificativo, verificou-se que existem pagamentos dentro do período de supervisão do plano. Sobre o prisma da legalidade, existem pagamentos previstos dentro do período de supervisão legal, principalmente para a classe I. Que o judiciário não pode interferir nessa questão de aspecto econômico-financeiro, cabendo aos credores decidir se os prazos são razoáveis e consentir com isso.

O Presidente passou aos questionamentos da administração judicial sobre o plano:

1. Item 2.1. ii: as duas glebas da Catingueiro que serão transferidas da MPE para a Dubai serão a que título? Cisão?

O Dr. Denilson Lima Morbeck, representante da recuperanda, respondeu que a cisão será parcial, já que tem três glebas.

2. A legislação municipal de Goiânia prevê a isenção de ISTI na transferência imobiliária decorrente de cisão?

O Dr. Denilson respondeu que cabe exclusivamente a tributos federais, e que se tiver algum encargo tributário a recuperanda vai arcar. Então o presidente esclareceu que o questionamento é se foi analisada a existência ou não de isenção.

Dr. Denilson informou que isso ainda não foi observado.

3. Item 1.2.1. iii: o PRJ nada esclarece sobre os órgãos administrativos e quem serão os administradores da Dubai.

Dr. Denilson respondeu que a administração será a sócia da MPE.

4. Item 5. Com relação às unidades habitacionais do Condomínio Ecologic Ville Resort, quais estão alienadas fiduciariamente ao Banco Pan/Travessia? Todas essas unidades estão na posse da MPE?

Dr. Denilson respondeu que a MPE ainda não está de posse das unidades, mas já

pediram ao juízo da recuperação, e que todos os ativos estão alienados para o Banco Pan e já estão em tratativas.

5. Item 1. MPE pode esclarecer o valor total desses créditos e a composição do passivo não sujeito à recuperação Judicial?

Dr. Denilson respondeu que os créditos extraconcursais em torno de quinhentos e poucos mil reais, sem o passivo tributário. Com o passivo tributário municipal e União R\$ 3.800.000. Informou que estão em tratativas para parcelamento.

O Presidente passou a palavra ao Dr. GUILHERME PIZZOTTI, representante do credor BANCO PAN S/A (CREDITO CEDIDO A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS), que ratificou que todas as unidades autônomas do Ecologic Ville Resort foram alienadas fiduciariamente em favor do Banco Pan. Como houve a cessão de parte do crédito do Banco Pan para a Travessia Securitizadora (no caso, da parcela do crédito arrolada nesta recuperação judicial), hoje, há unidades autônomas alienadas fiduciariamente em favor do Banco Pan e outras alienadas fiduciariamente em favor da Travessia Securitizadora. As garantias subsistem atualmente. No mais, há negociações entre a MPE e a Travessia Securitizadora, assim como com o Banco Pan, para tentar equacionar a questão.

Voltando os questionamentos sobre o plano apresentado, o Presidente questionou sobre o Item 7.1. A adesão dos credores parceiros, subclasse DIP, prevê que a opção só pode ser exercida na AGC. Então os credores ausentes e os que vierem a ser habilitados posteriormente, não poderiam aderir a essa subclasse? Ponderou que como a AGC já está instalada desde 24 de janeiro, a disposição está em aparente desacordo com o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005: “§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes”. Se nenhum credor ausente pode aderir à subclasse que foi criada com a AGC instalada, parece-me ser o caso de se rever esse prazo. Pondero, ainda, que o item 8.2, incisos i e ii preveem prazo diferente? Minha sugestão é a supressão do prazo de habilitação em AGC, previsto no item 7.1.

O Dr. Denilson informou que anotou a ponderação.

8. Com relação ao DIP, o limite de R\$2.000.000,00 previsto no item 2.9 se refere somente à empréstimos/captação de recursos novos ou engloba, ainda, o desconto de duplicatas?

Dr. Denilson respondeu que engloba o valor total de R\$ 2.000.000,00. Este valor envolve tanto a concessão de empréstimos como operações de descontos de duplicatas.

9. Com relação ao item 7.2.1.1, iii, indago se é possível restringir a disposição para os casos em que a MPE componha o polo passivo, ainda que por força de desconsideração de personalidade jurídica? Página 15 do plano sobre a política de acordos. De modo a otimizar os recursos de pagamentos.

Dr. Denilson respondeu que é a totalidade dos créditos trabalhistas, que a MPE integra o polo passivo.

10. Com relação às propostas de pagamento que preveem a dação em pagamento como possibilidade a ser observada pela recuperanda, indago qual o critério de avaliação a ser observado?

Dr. Denilson respondeu que nas avaliações tem os preços das unidades, no próprio PRJ. E a dação em pagamento será em cima desses valores. Informou que a gleba 4 da Catingueiro a principio não será objeto de dação em pagamento.

Em caso de eventual dação em pagamento de qualquer bem do ativo circulante que não tenha valor expresso neste PRJ, mais especificamente a gleba 4 da Catingueiro, o valor deverá ser objeto de três avaliações e homologação pelo Juízo.

11. Cash Sweep. Envolve também da Dubai Garden, correto?

Dr. Denilson respondeu que envolve sim, que a Dubai Garden é subsidiária da MPE.

12. Item Extensão da novação às sociedades controladas, coligadas, filiadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico da MPE. A Recuperanda vai manter essa extensão da novação para outras empresas do grupo?

Dr. Denilson respondeu que a recuperanda faz questão de manter essa cláusula.

O Dr. GUSTAVO DO CARMO LAUDARES, representante da credora ELIZETE NATALINA DE OLIVEIRA informou que precisa se ausentar e deixou registrado que seu voto poderá ser considerado como abstenção. O Presidente esclareceu que em nova AGC a participação estaria prejudicada, e o voto seria colhido em apartado, para deliberação do juízo. Em vista do decorrente o Dr. Gustavo do Carmo permaneceu até o final da assembleia, não havendo prejuízo.

Passada a palavra ao Dr. GUILHERME PIZZOTTI, representante do credor BANCO PAN S/A (CREDITO CEDIDO A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS), que gostaria de propor uma suspensão da AGC. Alegou que esta recuperação judicial tem se arrastado por um tempo, mas que a suspensão seria o melhor caminho, porque o plano foi apresentado há dois dias, e os credores não tiveram tempo de analisar o modificativo, não tendo condições de votar acerca do plano. Disse que propõe a suspensão em benefício de todos os credores, e espera que seja a derradeira suspensão.

O Presidente ponderou que a recuperanda apresentou novo plano no prazo concedido na AGC anterior, mas que por conta dos questionamentos realizados pela administradora judicial, a recuperanda precisou modificar o plano substancialmente e, por esse motivo e por não haver tempo hábil, foi apresentado um novo aditivo nesta semana.

O Presidente passou a palavra ao Dr. DANIEL JOURDAN OLIVEIRA, que fez observação

acerca das empresas relacionadas a Recuperanda, que não estão no polo da RJ, e então não poderão ser protegidas pelo plano de recuperação.

O Dr. Daniel informou que a representação do Dr. Denilson está irregular, visto que a procuração mais recente nos autos é para o Dr. Antônio.

O Presidente informou que o Dr. Antônio Santos está presente na AGC. E sugeriu aos Drs. Denilson e Antônio que juntem um substabelecimento, visto que esta irregularidade é passível de ser sanada.

O Dr. Antônio disse que não se opõe que o Dr. Denilson represente a recuperanda neste ato e que o Dr. Denilson tem mandato tácito por estar se manifestando desde o início da assembleia sem oposição do Dr. Antônio.

O Dr. DANIEL JOURDAN OLIVEIRA levantou a questão que pode até adiar a AGC, mas que conste uma data limite para adiamento.

O Presidente informou ao Dr. Daniel que a lei faculta à recuperanda apresentar modificações ao plano, inclusive durante a AGC. O Presidente sugeriu à recuperanda que marque uma nova data para apresentação de eventual modificativo ao plano, para que os credores e administração judicial tenham tempo para analisar com calma e evitar adiamentos sucessivos da assembleia.

O Dr. Denilson informou que em caso de suspensão, eventual modificativo será apresentado 15 dias antecedentes a próxima AGC.

O Dr. Denilson, a título de esclarecimento sobre a cláusula 12, ponderou que é específico quanto aos créditos sujeitos a recuperação judicial.

O Presidente passou a palavra ao Dr. ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA, representante do credor CONDOMINIO ECOLOGIC VILLE RESORT SPA, cumprimentou a todos e informou que tem uma série de questionamentos sobre o plano, e que prefere aguardar a deliberação sobre a suspensão ou não da AGC, para posteriormente fazer seus questionamentos. Falou que a recuperanda já esclareceu acerca da questão da posse das unidades alienadas, e disse que o juiz rejeitou o pedido em mov. 144. Assim, questionou a recuperanda se houve agravo em relação a essa decisão.

O Presidente esclareceu que caso seja deliberado pela suspensão, e sugeriu ao Dr. Alex que envie os questionamentos diretamente à recuperanda, para que esta avalie, e dessa forma colabore com todos os credores.

O Dr. Denilson respondeu ao Dr. Alex que o juiz rejeitou o pedido, mas foram opostos embargos de declaração e estão pendentes de análise.

Foi esclarecido pelo Presidente ao Dr. Alex que este terá garantido o direito de fazer os

questionamentos que achar pertinente, quando da deliberação do plano.

O Presidente passou a palavra ao Dr. JUCELIO FLEURY JÚNIOR, representante do credor EDUNALDO DE CASTRO, que informou que gostaria muito que esta AGC fosse a derradeira, mas que entende que em uma AGC seja votado pela aceitação ou não aceitação de um plano. Na ausência de um plano que esteja aperfeiçoado, não há como votar. Informou que hoje o PRJ ainda não está aperfeiçoado para ser deliberado, e então adere à sugestão do Dr. Guilherme, para suspender a AGC para data próxima, sendo estabelecido prazo fixo para recuperanda para que apresente o plano definitivo.

Passada a palavra ao Dr. DANIEL JOURDAN OLIVEIRA, informou que não existe melhor plano, que são sucessivas piores. E que provavelmente um novo adiamento e não acontecerá nada de novo, nenhuma melhora.

O Dr. Jucélio respondeu ao Dr. Daniel que entende a frustração, contudo, tem que ser racional. Que se votarem o plano hoje, votará pela rejeição do plano, e caminharão para um processo falimentar, o que não é vantagem para nenhum credor. E que existe a condição de buscar uma forma melhor nesta recuperação. Informou que tem muita coisa que precisa ser esclarecida e melhorada, que busca uma melhor correção dos créditos. Alegou que esperar mais 60 dias não fará muita diferença.

Dr. Daniel informou que não discorda do Dr. Jucélio, mas enfatizou que não tem perspectiva de plano melhor, que até agora não lhe foi proposto nada. Alegou que uma eventual falência seria melhor para os credores, dadas as formas de pagamentos previstas nesta recuperação judicial.

O Presidente ressaltou que se a recuperanda estiver de acordo com a suspensão do ato assemblear, será colocada em votação a suspensão ou não desta AGC.

O Dr. Dr. Denilson Lima Morbeck informou que concorda com a suspensão, e ainda esclareceu que é intenção da MPE procurar e ouvir todos os credores.

Passada a palavra ao Administrador Judicial que submeteu a votação quanto a suspensão da presente AGC por 60 (sessenta) dias para deliberação dos credores. O Administrador Judicial suspendeu o conclave por 5 (cinco) minutos para apuração do resultado pela Plataforma BEx. Após foi constatado a aprovação do mencionado pleito por 100% do valor dos créditos com representantes presentes. Sendo constatado 3 abstenções na referida votação de suspensão do conclave.

O Presidente declara a suspensão da presente Assembleia para retomada no dia 23/08/2022, com cadastramento das 13 às 14 horas e início da assembleia às 14 horas.

Declarado a suspensão dos trabalhos. Assim, a assembleia geral de credores foi suspensa.

Caldas Novas, 22 de junho de 2022.

Leonardo Ribeiro Issy – OAB/GO 20.695
Presidente da Mesa

DANIEL JOURDAN OLIVEIRA
Credor Secretário

Denilson Lima Morbeck e Antônio Santos
Advogados da Recuperanda

CLASSE I (TRABALHISTA):

Credor: THAISA OLIVEIRA DA COSTA

Representante: YRACEMA KAMILA CHAGAS - ykchagasadvocacia@gmail.com

CLASSE II (GARANTIA REAL):

Não há créditos nesta classe.

CLASSE III (QUIROGRÁFARIO):

Credor: ANDREA DE PAULA CAMPOS E ADRIANA DE PAULA CAMPOS

Representante: DANIEL JOURDAN OLIVEIRA - daniel@jourdand.com.br

Credor: BANCO PAN S/A (CREDITO CEDIDO A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS)

Representante: [GUILHERME PIZZOTTI - guilhermepizzotti@sbadv.com.br](mailto:guilhermepizzotti@sbadv.com.br)

CLASSE IV (ME EPP):

Não há créditos nesta classe

Ata MPE - 2ª conv em continuação - 22.06.docx

Documento número #bb1b17b9-2571-4817-b2cd-b8e302c22c4a

Hash do documento original (SHA256): f671199b6a62e220c5f25d84454368046b0d52651eddb0f0f52c99d940ce1a51

Assinaturas

-  **Leonardo Ribeiro Issy**
CPF: 876.779.111-53
Assinou como administrador em 22 jun 2022 às 17:00:28
-  **Antonio Santos Silva**
CPF: 752.750.901-53
Assinou como representante legal em 22 jun 2022 às 17:00:51
-  **Denilson Lima Morbeck**
CPF: 364.299.531-49
Assinou como representante legal em 22 jun 2022 às 17:01:15
-  **DANIEL JOURDAN OLIVEIRA**
CPF: 003.705.811-80
Assinou como testemunha em 22 jun 2022 às 17:00:20
-  **YRACEMA KAMILA CHAGAS**
CPF: 011.748.301-07
Assinou como testemunha em 22 jun 2022 às 17:02:50
-  **GUILHERME PIZZOTTI**
CPF: 378.127.658-90
Assinou como testemunha em 22 jun 2022 às 17:00:56

Log

- 22 jun 2022, 16:59:05 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número bb1b17b9-2571-4817-b2cd-b8e302c22c4a. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2022 (16:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: leonardoissy@uol.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Ribeiro Issy.
- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: juridicosantossilva@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Santos Silva .
- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: denmorbeck@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denilson Lima Morbeck .
- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: daniel@jourdan.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL JOURDAN OLIVEIRA .
- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: ykchagasadvocacia@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YRACEMA KAMILA CHAGAS.
- 22 jun 2022, 16:59:10 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: guilhermepizzotti@sbadv.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME PIZZOTTI .
- 22 jun 2022, 17:00:20 DANIEL JOURDAN OLIVEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email daniel@jourdan.com.br (via token). CPF informado: 003.705.811-80. IP: 177.149.131.128. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2022, 17:00:28 Leonardo Ribeiro Issy assinou como administrador. Pontos de autenticação: email leonardoissy@uol.com.br (via token). CPF informado: 876.779.111-53. IP: 45.65.222.246. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2022, 17:00:51 Antonio Santos Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email juridicosantossilva@gmail.com (via token). CPF informado: 752.750.901-53. IP: 187.62.84.133. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2022, 17:00:56 GUILHERME PIZZOTTI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email guilhermepizzotti@sbadv.com.br (via token). CPF informado: 378.127.658-90. IP: 187.9.22.66. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2022, 17:01:15 Denilson Lima Morbeck assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email denmorbeck@gmail.com (via token). CPF informado: 364.299.531-49. IP: 189.74.187.125. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2022, 17:02:50 YRACEMA KAMILA CHAGAS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email ykchagasadvocacia@gmail.com (via token). CPF informado: 011.748.301-07. IP: 189.5.181.201. Componente de assinatura versão 1.294.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jun 2022, 17:02:50

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb1b17b9-2571-4817-b2cd-b8e302c22c4a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb1b17b9-2571-4817-b2cd-b8e302c22c4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.